



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023

**SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 26 DE
SETEMBRO DE 2022.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,**

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Altera a carga horária dos cargos de “FISIOTERAPEUTA” e “TERAPEUTA OCUPACIONAL” constantes da LC nº 42/2023, e integrantes do quadro geral de cargos do município constante da Lei Complementar nº 34, de 26 de setembro de 2022, passando a conter os seguintes dados e informações:

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

[...]

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIO – GSU		
CARGOS	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
[...]		
23. TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	30 H
[...]		
26. FISIOTERAPEUTA	01	20 H
[...]		

[...]

Parágrafo Único. Fica alterado o plano de carreira dos cargos dispostos no artigo anterior e inserido no Anexo II da Lei Complementar nº 34, de 26 de setembro de 2022, pela LC nº 42/2023, conforme detalhado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dados e informações constantes dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 34, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, em 15 de junho de 2023.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

2

ANEXO ÚNICO

GRUPO GSU

[...]															
	GRUPO GSU			PISO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
[...]															
23	Terapeuta Ocup. (30hs)	X		4750,00	4892,50	5039,28	5190,45	5346,17	5506,55	5671,75	5841,90	6017,16	6197,67	6383,60	6575,11
[...]															
26	Fisioterapeuta (20hs)	AA		2287,91	2356,55	2427,24	2500,06	2575,06	2652,31	2731,88	2813,84	2898,26	2985,20	3074,76	3167,00

[...]															
	GRUPO GSU		12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
[...]															
23	Terapeuta Ocup. (30hs)	X	6772,36	6975,54	7184,80	7400,35	7622,36	7851,03	8086,56	8329,15	8579,03	8836,40	9101,49	9374,54	9655,77
[...]															
26	Fisioterapeuta (20hs)	AA	3262,01	3359,87	3460,67	3564,49	3671,42	3781,57	3895,01	4011,86	4132,22	4256,19	4383,87	4515,39	4650,85

[...]													
	GRUPO GSU		25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
[...]													
23	Terapeuta Ocup. (30hs)	X	9945,45	10243,81	10551,12	10867,66	11193,69	11529,50	11875,38	12231,64	12598,59	12976,55	13365,85
[...]													
26	Fisioterapeuta (20hs)	AA	4790,38	4934,09	5082,11	5234,57	5391,61	5553,36	5719,96	5891,56	6068,30	6250,35	6437,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

3

Mensagem nº 009/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tem como objetivo o presente Projeto da criação de cargo público e alteração no vencimento básico, mediante alteração na Lei Complementar n º 34, de 26 de setembro de 2022.

A pretensão posta sob análise encontra respaldo na autonomia conferida constitucionalmente ao Ente Público Municipal para organizar seu funcionalismo.

A medida proposta no presente projeto visa aprimorar os serviços públicos em saúde ofertados pelo município.

Assim, para que tal situação não comprometa a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais, propõe-se as inovações legislativas trazidas à baila para que se viabilize a contratação de futuros servidores através do competente concurso público.

No que se refere ao novo valor do vencimento básico proposto para o cargo público de **Terapeuta Ocupacional**, houve **redução da carga horária** de 40h para 30h, **com redução do vencimento**, de R\$ 5.174,40 para R\$ 4.750,00, e, com relação ao cargo público de **Fisioterapeuta**, houve **redução da carga horária** de 40h para 20h, **com redução proporcional no vencimento**, passando de R\$ 4.575,82 para R\$ 2.287,91.

Informo que de acordo com as informações do Departamento de Contabilidade, a pretensão posta sob o crivo desta respeitável Casa de Leis em nada comprometerá a saúde financeira municipal.

Assim sendo, conto com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente.

Marilândia do Sul, em 15 de junho de 2023.

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL